



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 01.541.156/0001-42

Praça do Café, 22-A – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432-1877

E-mail: camarajandaiadosul@hotmail.com

PORTARIA N.º 12/2019

“Nomeia servidora responsável pela implantação, direção e acompanhamento do Programa Permanente de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional”

O Presidente da Câmara Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições estabelecidas pelo **Decreto 08/2019**, e;

Considerando o disposto no Art. 21, IV, da Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul;

RESOLVE:

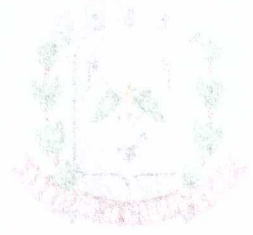
Art. 1º Nomear a servidora ANDREA APARECIDA ZANI, de cargo efetivo e estável, como responsável pela implantação, direção, acompanhamento e execução do Programa Permanente de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional dos servidores públicos do Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O servidor executará suas atividades sem prejuízo de suas atribuições normais e sem perceber remuneração, gratificação, adicional ou, qualquer outra espécie remuneratória.

Jandaia do Sul, Estado do Paraná , 05 de setembro de 2019

MILTON DE MARTINI LOPES VILLAR
Presidente da Câmara

Publicado no Órgão Oficial do
Município, Jornal TRIBUNA DO NORTE
Edição de 06/09/2019 n.º 8575
Página C-4



CPF nº 00.000.000-000
Praça da Liberdade, 23-A - Jandaia do Sul - PR - CEP 84.900-000
Fone/Fax (41) 3412-1877
E-mail: cama@jandaiaodul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 12/2019

Nomear o servidor responsável pela implantação,
direção e acompanhamento do Programa de Manutenção
de Estradas e Aperfeiçoamento Profissional

O Presidente da Câmara Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas
funções legais e em cumprimento de diligências solicitadas pelo Decreto 0812019, de
15/05/2019, considerando o disposto no Art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora AMÉLIA APARECIDA ZANI, de cargo efetivo e estável, como
responsável pela implantação, direção, acompanhamento e execução do Programa Permanente
de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional dos servidores públicos do Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O servidor exerce as suas atividades sem prejuízo de suas atividades
normais e sem perceber remuneração adicional, nacional ou qualquer outra espécie
de gratificação.

Jandaia do Sul, 15 de maio de 2019.

MILTON DE MARTINI, VERES VILAR,
Presidente da Câmara

Publicado no Órgão Oficial do
Município, Jornal _____
Edição de _____
Página _____